



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



CHAMADA PÚBLICA FACEPE 06/2020

PROGRAMA PESQUISA PARA O SUS:

GESTÃO COMPARTILHADA EM SAÚDE

PPSUS – PERNAMBUCO

CNPq/Decit/SCTIE/MS/SES/FACEPE

O Governo do Estado de Pernambuco, por intermédio da Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia de Pernambuco (FACEPE), vinculada à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI), em parceria com o Ministério da Saúde (MS), por meio do Departamento de Ciência e Tecnologia da Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde (Decit/SCTIE/MS), com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e com a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco (SES/PE), tornam pública a presente Chamada Pública e convidam pesquisadores a apresentarem projetos de pesquisa, no âmbito do **Programa Pesquisa para o SUS: Gestão Compartilhada em Saúde (PPSUS)**, nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Estadual nº 14.405/2011 e dos demais dispositivos vigentes e em conformidade com o REGULAMENTO, parte integrante desta Chamada Pública.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. ESCOPO

O PPSUS é estruturado pelo Decit/SCTIE/MS e parceiros para apoiar e fortalecer o desenvolvimento de projetos de pesquisa que busquem soluções para as prioridades de saúde e atendam às peculiaridades e às especificidades de cada Unidade Federativa (UF). A aproximação entre os sistemas estaduais de saúde e de ciência e tecnologia com a comunidade científica, promovida pelo PPSUS, permite maior interação entre os atores locais para o fortalecimento da Política Nacional de Saúde (PNS). O PPSUS atende às especificações dessa articulação desejada pelo MCTI e pelo MS, pois envolve parcerias no âmbito federal (Decit/SCTIE/MS e CNPq) e estadual (FACEPE e SES/PE). A implantação do PPSUS no estado de Pernambuco busca apoiar financeiramente o desenvolvimento de pesquisas que busquem soluções para os problemas prioritários de saúde da população pernambucana, aprimoramento do Sistema Único de Saúde (SUS), promoção da aproximação dos sistemas de saúde e de ciência e tecnologia locais; e redução das desigualdades no estado, relativas à Ciência, Tecnologia e Inovação em saúde (CT&IS).

1.2. OBJETIVO

A presente Chamada Pública tem por objetivo apoiar atividades de pesquisa em CT&IS, mediante a seleção e financiamento de projetos relacionados ao objeto abaixo, em conformidade com as condições estabelecidas no REGULAMENTO, no qual constam as condições e os requisitos relativos ao proponente, cronograma, recursos financeiros a serem aplicados nas propostas

aprovadas, origem dos recursos, itens financiáveis, prazo de execução dos projetos, critérios de elegibilidade, critérios e parâmetros objetivos de julgamento e demais informações necessárias.

OBJETO

Apoiar atividades de pesquisa, mediante o aporte de recursos financeiros a projetos que visem o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação em saúde, promovendo a formação e a melhoria da qualidade da atenção à saúde no contexto do Sistema Único de Saúde (SUS), com significativa contribuição para o desenvolvimento da CT&IS em Pernambuco.

2. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

- 2.1.** As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, contendo rigorosamente todos os itens previstos nesta chamada e enviadas em versão eletrônica, através do preenchimento do formulário, além do envio dos anexos.
- 2.2.** Por razões operacionais, a submissão de propostas à presente Chamada Pública requer encaminhamento eletrônico para 02 (dois) sistemas informatizados:
- a) No MS: através do Sistema de Informação de Ciência e Tecnologia em Saúde – SISC&T (<http://sisct.saude.gov.br/sisct>) e
 - b) Na FACEPE: através do Sistema AgilFAP (<http://agil.facepe.br>);
- 2.3.** Além do preenchimento dos formulários, de envio eletrônico, a submissão da proposta também requer o anexo dos arquivos referentes à documentação complementar, como detalhado no subitem 2.3.1 (Documentação Complementar) do REGULAMENTO. **Não será necessário o envio de documentação impressa.**
- 2.4.** A submissão eletrônica deve atender às seguintes etapas:
- a) *1ª ETAPA: Preenchimento do formulário de proposta no SISC&T*
No SISC&T, o proponente preencherá o formulário de proposta com número de caracteres definido, contendo a descrição do projeto de pesquisa, bem como o detalhamento e a justificativa do orçamento solicitado. Para acesso ao formulário, o proponente deverá informar seu *login* (e-mail) e senha, previamente cadastrados. **Novos usuários deverão realizar o cadastramento na página do SISC&T no endereço supracitado (subitem 2.2, letra a).** Após a validação do formulário no SISC&T, o proponente deverá gerar, no próprio sistema, um arquivo em formato PDF contendo o formulário SISC&T preenchido, o qual fará parte da documentação complementar (subitem 2.4 do REGULAMENTO). **O**

suporte técnico da página do SISC&T estará disponível de segunda a sexta-feira, entre 9h e 18h (horário de Brasília);

b) 2ª ETAPA: Preenchimento de formulário de proposta no Sistema AgilFAP (FACEPE)

No Sistema AgilFAP (FACEPE), o proponente preencherá o formulário de proposta de auxílio (modalidade APQ), no qual serão informados os dados cadastrais, bem como o resumo do orçamento solicitado, incluindo o detalhamento das bolsas e os anexos solicitados, conforme subitem 2.4 (Documentação Complementar) do REGULAMENTO. Para acessar o formulário eletrônico, o solicitante deve estar cadastrado (e logado) no AgilFAP, quando então deverá selecionar (no menu "Bolsas e Auxílios"), a modalidade "APQ – Projeto de Pesquisa" e (na "Natureza da solicitação"), a opção "Chamada Pública FACEPE 06/2020 – PPSUS-PE 2020". Uma vez transmitido o formulário, o proponente receberá uma confirmação do sistema, contendo o número do processo APQ e a seguinte mensagem: "conclusão da submissão eletrônica".

- 2.5.** É obrigatório que seja encaminhada a mesma proposta tanto ao SISC&T quanto ao AgilFAP (FACEPE). O proponente deve assegurar-se de que os valores e quantidades informados no campo "Resumo do orçamento" do Sistema AgilFAP correspondam exatamente aos contidos na proposta submetida ao SISC&T. Não se constatando o envio a um dos sistemas, ou constatando-se o envio de conteúdos diferentes, a proposta será desclassificada, sem recurso administrativo cabível.
- 2.6.** As propostas devem ser transmitidas até as 23h59, horário de Brasília, da data limite de submissão das propostas, descrita no subitem 1.6 (Cronograma) do REGULAMENTO. A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito no item 2 (Critérios de elegibilidade) do REGULAMENTO, contendo rigorosamente todos os itens previstos nesta Chamada Pública.
- 2.7.** Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio ou após o prazo final de recebimento estabelecido no subitem 1.6 (Cronograma) do REGULAMENTO. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a FACEPE e o Decit/SCTIE/MS não se responsabilizarão por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.
- 2.8.** Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelos sistemas eletrônicos (SISC&T e AgilFAP). Por este motivo e, no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada.
- 2.9.** Será aceita uma única proposta por proponente.

2.10. Em se constatando propostas idênticas de diferentes proponentes, todas serão desclassificadas.

3. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas à FACEPE, em atendimento a esta Chamada Pública, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. São estabelecidas as seguintes etapas:

3.1. Etapa I: Análise pela Área Técnica da FACEPE (Enquadramento)

3.1.1 Consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas quanto à adequação a esta Chamada Pública. É realizada pela área técnica da FACEPE, caracterizando a demanda qualificada, e consiste na:

- a) Análise e revisão da documentação enviada pelo coordenador do projeto, requerida nesta Chamada;
- b) Verificação do completo preenchimento dos formulários de solicitação de projetos nos sistemas (SISC&T e AgilFAP);
- c) Comprovação do atendimento às normas estabelecidas nesta Chamada.

3.1.2 O atendimento a essas exigências é imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará no desenquadramento da proposta, **não sendo cabível recurso administrativo nesta etapa.**

3.2. Etapa II: Análise por consultores *ad hoc*

3.2.1 Consiste na análise aprofundada da demanda qualificada quanto ao mérito técnico-científico de cada proposta, realizada por pareceristas *ad hoc*, de outros estados, que se manifestarão individualmente sobre os tópicos relacionados no item 2.4.1 (Critérios de julgamento) do REGULAMENTO, a fim de subsidiar a análise da Comissão de Especialistas.

3.3. Etapa III: Análise pela Comissão de Especialistas (CE) – por meio remoto devido os impedimentos gerados pela pandemia

3.3.1 Após análise pelos pareceristas *ad hoc*, os projetos serão avaliados conjuntamente por uma Comissão de Especialistas. Esta fase consiste na análise comparativa do mérito técnico-científico, realizada por pesquisadores doutores, e também da relevância sócio sanitária, realizada por representantes das áreas técnicas da SES/PE, com qualificação nas respectivas linhas temáticas constantes nesta Chamada Pública, a quem caberá avaliar e pontuar os tópicos relacionados

respectivamente nos subitens 3.1 e 3.2 (Critérios de julgamento) do REGULAMENTO, considerando as análises das Etapas I e II desta Chamada Pública. Cabe ao Decit/SCTIE/MS o acompanhamento presencial ou remoto desta etapa de julgamento.

3.3.2 A Comissão de Especialistas deverá ser constituída, ao menos parcialmente, por membros de outras UF e respeitar a necessidade qualitativa e quantitativa da demanda a ser analisada, bem como subsidiar com pareceres a avaliação da Comissão de Avaliação Presencial (CAP) e do Comitê Gestor do PPSUS-PE.

3.3.3 A Comissão de Especialistas, caso considere pertinente, poderá estabelecer um ponto de corte tendo como referência as notas obtidas na etapa anterior de avaliação (pareceres *ad hoc*). Os projetos abaixo do ponto de corte estabelecido serão considerados como não recomendados.

3.3.4 Não é permitido integrar a Comissão de Especialistas o pesquisador que tenha apresentado propostas a esta Chamada Pública, ou que participe da equipe do projeto.

3.3.5 É vedado a qualquer membro da Comissão de Especialistas julgar propostas em que:

- a) Haja interesse direto ou indireto seu;
- b) Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

3.4. Etapa IV: Análise Pela Comissão de Avaliação Presencial (CAP) - por meio remoto devido os impedimentos gerados pela pandemia

3.4.1 Os projetos recomendados pela Comissão de Especialistas serão pré-selecionados para participar de uma etapa de Avaliação por vídeo chamada.

3.4.2 O objetivo da CAP é avaliar a capacidade dos projetos e proponentes de projetos em agregar as recomendações da CE em relação ao desenho metodológico, orçamentário, potencial de aplicabilidade e incorporação dos resultados e relevância socio sanitária, conforme os tópicos relacionados respectivamente no subitem 3.3 (Critérios de julgamento) do REGULAMENTO.

3.4.3 A CAP será formada por uma banca composta por um pesquisador e um técnico da SES que participaram da Comissão de Especialistas, com atuação em área relacionada às propostas avaliadas.

3.4.4 Para subsidiar a decisão do Comitê Gestor, após as análises de mérito técnico-científico, relevância socio sanitária e recomendações sobre orçamentos, a CAP deverá estabelecer o ranqueamento das propostas, em escala decrescente de classificação, indicando ainda:

- a) Recomendação da proposta na íntegra;
- b) Recomendação da proposta com alterações orçamentárias/metodológicas;
- c) Não recomendação da proposta.

3.5. Etapa V: Avaliação e aprovação final pelo Comitê Gestor (CG) do PPSUS-PE - por meio remoto devido os impedimentos gerados pela pandemia

3.5.1 O Comitê Gestor (CG) do PPSUS-PE, composto por representantes do Decit/SCTIE/MS, do CNPq, da SES/PE e da FACEPE, é a instância final de deliberação sobre os projetos aprovados, observados os limites orçamentários desta Chamada Pública. O conjunto de projetos avaliados, recomendados e ranqueados pela CAP serão disponibilizados ao Comitê Gestor. A partir do orçamento disponível, o CG revisará e priorizará todos os projetos recomendados por esta Comissão. Nesta etapa são realizados ajustes orçamentários e emitida a classificação final.

3.5.2 A análise orçamentária levará em consideração os seguintes aspectos:

- a) Adequação do orçamento e do cronograma de desembolsos aos objetivos da proposta;
- b) Coerência com os itens financiáveis e não-financeáveis definidos na Chamada Pública;
- c) Coerência entre a quantidade de itens solicitados e as necessidades do projeto;
- d) Coerência entre os valores solicitados para os diversos itens e os preços praticados no mercado;
- e) Pertinência das despesas de capital e custeio às necessidades para desenvolvimento do projeto;
- f) Conhecimento da infraestrutura das instituições proponentes pelos representantes estaduais no Comitê, quando possível;
- g) Conhecimento de outras fontes de financiamento para determinado projeto pelos representantes estaduais no Comitê, quando possível.

3.5.3 O Comitê Gestor deverá priorizar as propostas dentro do orçamento disponível, mantendo a escala decrescente de classificação, indicando:

- a) Aprovação da proposta sem cortes orçamentários;
- b) Aprovação da proposta com cortes orçamentários;
- c) Aprovação da proposta em prioridade 2 (P2), o equivalente à "Lista de espera" (na FACEPE);
- d) Não aprovação da proposta.

- 3.5.4 Ao final dos trabalhos, será gerada uma Ata da Reunião do Comitê Gestor, contendo a relação dos projetos aprovados e dos não aprovados.
- 3.5.5 Adicionalmente, o Comitê Gestor avaliará o equivalente a 10% das propostas aprovadas com e sem cortes orçamentários (subitem 3.5.3, letras a e b) para a lista de espera (P2), isto é, propostas aprovadas, mas não financiadas por falta de recursos, desde que a nota final seja compatível com as notas das propostas aprovadas dentro dos recursos financeiros do convênio. Estas propostas só poderão ser financiadas, caso exista novo aporte de recursos financeiros além daquele estipulado pela Chamada Pública ou caso algum projeto aprovado não seja contratado pela FACEPE, permitindo o uso dos recursos disponibilizados.
- 3.5.6 Propostas P2, se contratadas, devem obedecer a vigência do convênio celebrado entre o CNPq e a FACEPE, que já está em sua vigência máxima permitida.

4. RESULTADO DO JULGAMENTO

- 4.1.** A relação das propostas aprovadas para apoio com recursos financeiros da presente Chamada Pública será divulgada na página da FACEPE (www.facepe.br), da Secretaria Estadual de Saúde (www.saude.pe.gov.br) e publicada no Diário Oficial do Estado (www.cepe.com.br).
- 4.2.** Todos os proponentes da presente Chamada Pública tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência eletrônica, preservada a identificação dos consultores *ad hoc*.
- 4.3.** O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos, eventualmente, interpostos após a publicação.

5. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 5.1.** Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso à FACEPE, em formulário específico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que lhe for dado conhecimento do parecer relativo à sua proposta.
- 5.2.** O formulário específico para interposição de recursos administrativos (a ser dirigido à Diretoria Científica da FACEPE) estará disponível no site <http://www.facepe.br/editais/recursos/>.
- 5.3.** Após o exame da Diretoria, os recursos interpostos serão encaminhados para deliberação da Presidência da FACEPE, ouvidos os outros membros do Comitê Gestor do PPSUS- PE.
- 5.4.** O resultado final, após a apreciação dos recursos administrativos, será definitivo, não havendo recurso cabível.

5.5. Não serão aceitos recursos administrativos para as propostas não enquadradas.

6. DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

- 6.1. As propostas aprovadas até o limite de recursos financeiros estipulados nesta Chamada Pública serão contratadas pela FACEPE na modalidade de APQ, em nome do coordenador/proponente, mediante assinatura de **Termo de Outorga de Auxílio a Projeto de Pesquisa**.
- 6.2. A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, ou pendência de entrega de Relatório Técnico de Projeto executado com apoio da FACEPE em editais anteriores não regularizadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado final, a ausência de informações atualizadas no Sistema Gerencial do Decit (Pesquisa Saúde - <http://pesquisasaude.saude.gov.br/>) sobre projetos fomentados pelo MS em Editais anteriores, constituirão fatores impeditivos para a contratação do projeto.
- 6.3. Serão cancelados os projetos não contratados após 90 dias do prazo de divulgação do resultado desta Chamada Pública.

7. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Científica da FACEPE, ouvidos os outros membros do Comitê Gestor do PPSUS – Pernambuco, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

8. PUBLICAÇÕES

- 8.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pela presente Chamada Pública, deverão citar, obrigatoriamente, a fonte de financiamento realizada pelo Programa Pesquisa para o SUS: Gestão Compartilhada em Saúde - PPSUS e o uso da logomarca específica dos parceiros: MS, CNPq, SES/PE e FACEPE, quando for o caso.
- 8.2. As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem como aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10/09/2003. A produção científica resultante dos projetos apoiados (capítulo de livros publicados, textos em jornais ou revistas, trabalhos publicados em anais de congresso e demais tipos de produção

técnica ou bibliográfica) deverá ser informada no relatório final de pesquisa a ser entregue durante o período de prestação de contas junto à FACEPE.

- 8.3.** Na conclusão do projeto, o coordenador deverá produzir um **resumo executivo** sobre os principais resultados do estudo com foco na sua aplicabilidade ao SUS, para público-alvo composto por gestores do SUS. O resumo executivo deverá ter até 3000 (três mil) caracteres e ser anexado ao relatório final do projeto e incluído no Pesquisa Saúde <http://pesquisasaude.saude.gov.br/> no campo "textos para não especialistas".

9. IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

- 9.1.** Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada Pública o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso, a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.
- 9.2.** A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Científica da FACEPE, por correspondência eletrônica, para o endereço: diretoria@facepe.br.

10. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Científica da FACEPE ou pelo Comitê Gestor do PPSUS-PE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

- 11.1.** É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.
- 11.2.** Os coordenadores de projetos de pesquisa relacionados à biodiversidade devem observar a legislação em vigor (Lei 13.123 de 20/05/2015, Decreto nº 98.830/90, Portaria MCT nº 55/90 e Decreto nº 8.772, de 11/05/2016) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no país aos estrangeiros participantes do projeto.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1.** Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FACEPE deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica à Diretoria Científica (diretoria@facepe.br).
- 12.2.** Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FACEPE por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.
- 12.3.** O Coordenador/Proponente do projeto deverá apresentar prestação de contas financeira à FACEPE, através da entrega de relatórios técnico e financeiro parciais, relativo à primeira parcela dos recursos, obrigatoriamente, após 12 (doze) meses de execução do projeto, contados do recebimento da primeira parcela de recursos.
- 12.4.** O Coordenador/Proponente do projeto deverá apresentar à FACEPE a prestação de contas final, incluindo relatórios técnico e financeiro, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias após o término de vigência do Termo de Outorga.
- 12.5.** O Coordenador/Proponente deverá seguir o Cronograma de Atividades do projeto de pesquisa aprovado, dentro do período de vigência do Termo de Outorga.
- 12.6.** O projeto será avaliado em todas as suas fases, de acordo com os critérios definidos no Termo de Outorga.
- 12.7.** A FACEPE reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento do programa.
- 12.8.** As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas nessa Chamada Pública e disponibilizadas na base de dados do Decit/SCTIE/MS, SES/PE e FACEPE serão de domínio público.
- 12.9.** Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 02/12/2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11/10/2005, Marco Legal de CT&I: Decreto nº 9.283/2018 e também o Marco Legal em Pernambuco, regulamentado pelo Decreto nº 49.253, de 31/07/2020.

12.10. A presente Chamada Pública regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e, no que couber, pelas Diretrizes Técnicas do PPSUS e pelas normas internas do CNPq e da FACEPE.

12.11. O compromisso das entidades financiadoras parceiras nesta Chamada Pública (Decit/SCTIE/MS, CNPq, SES/PE e FACEPE) restringe-se aos recursos indicados na presente Chamada Pública. Os projetos não contratados, mesmo tendo mérito reconhecido, serão arquivados e não mais considerados para futuras contratações, salvo na hipótese de obtenção de recursos adicionais aportados diretamente à FACEPE para financiamento do programa.

13. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO CHAMADA PÚBLICA E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA *ONLINE*

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Chamada Pública e sobre o preenchimento do Formulário de Proposta *online* poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico e telefones indicados em item específico do REGULAMENTO.

14. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria Executiva da FACEPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública, ouvido o Comitê Gestor do PPSUS- PE.

Recife, 10 de agosto de 2020.

José Fernando Thomé Jucá

Diretor Presidente

Paulo Roberto Freire Cunha

Diretor Científico

REGULAMENTO

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

O presente REGULAMENTO tem por finalidade estabelecer os critérios de elegibilidade, definir as atividades a serem apoiadas financeiramente e as condições para implementação do apoio, mediante a seleção, por Chamada Pública, de propostas para execução de projetos, além dos critérios de julgamento e demais esclarecimentos.

1. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS:

1.1. OBJETO

Apoiar atividades de pesquisa, mediante o aporte de recursos financeiros a projetos que visem o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação em saúde, promovendo a formação e a melhoria da qualidade da atenção à saúde no contexto do Sistema Único de Saúde (SUS), com significativa contribuição para o desenvolvimento da CT&IS em Pernambuco.

1.2. PROPONENTE

1.2.1 Poderão apresentar propostas pesquisadores doutores, doravante denominados "proponentes", com vínculo formal empregatício em instituição científica ou tecnológica situada no estado de Pernambuco.

1.2.2 O proponente será, necessariamente, o coordenador do projeto e, como tal, assume o compromisso de manter, durante a execução do mesmo, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

1.3. FAIXAS DE FINANCIAMENTO

1.3.1 O proponente poderá apresentar uma única proposta, e para apenas uma das faixas de financiamento abaixo:

- **Faixa A:** propostas de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
- **Faixa B:** propostas acima de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e até R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- **Faixa C:** propostas acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

- 1.3.2 Sugerimos que o orçamento das propostas (em qualquer faixa) respeite os seguintes limites do valor total solicitado:
- No máximo 75% na rubrica "outras despesas de custeio";
 - No máximo 10% na rubrica "capital";
 - No máximo 15% na rubrica "bolsas".
 - Sendo, no máximo, 10% para o somatório das rubricas "passagens" + "diárias".
- 1.3.3 Os projetos aprovados terão seus recursos desembolsados, preferencialmente, em 02 (duas) parcelas ao longo da vigência (máxima de 24 meses).
- 1.3.4 A segunda parcela só será repassada após a apresentação, ativa e integral do coordenador da pesquisa no Seminário de Acompanhamento e Avaliação Parcial do PPSUS-PE, a aprovação da Prestação de Contas Financeira Parcial, a aprovação do Relatório Técnico Parcial e situação de adimplência do proponente perante a FACEPE.

1.4. ITENS FINANCIÁVEIS

Os recursos previstos no presente Chamada Pública serão destinados ao financiamento de itens de custeio, capital e bolsas, compreendendo:

1.4.1 *Custeio:*

- a) **Material de consumo** - componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, nacionais ou importados, software, insumos para a realização de análises, todos de uso exclusivo para o projeto;
- b) **Serviços de terceiros** – pagamento integral ou parcial de contratos para instalação, recuperação e manutenção, por meio de serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com o CNPq, com o MS, com a SES e nem com a FACEPE, e destes não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do coordenador/Instituição de Execução do Projeto;
- c) **Despesas acessórias** – especialmente as de importação, e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos, na razão de 18% (dezoito por cento) do montante previsto para tais gastos;
- d) **Passagens e diárias** no país, **até o limite de 10% do valor total da proposta**, para atividades relacionadas à execução do projeto, em trabalhos de campo e participação nos Seminários de Acompanhamento e Avaliação (A&A) do PPSUS-2020, quando extritamente

necessário;. Os valores de diárias devem obedecer às Tabelas Vigentes da FACEPE, disponíveis na página eletrônica <http://agil.facepe.br/modalidades.php>;

- e) Quando da submissão da proposta no Sistema AgilFAP da FACEPE, o subtotal para os itens de custeio descritos em "a" (material de consumo), "b" (serviços de terceiros) e "c" (despesas acessórias) deverão ser incluídos no campo "**Outras despesas de custeio**" do formulário eletrônico;
- f) Os valores de **passagens** e **diárias** (consideradas rubricas específicas e distintas das demais despesas de custeio) deverão ser incluídos em campos do mesmo nome do referido formulário, seguindo as instruções lá contidas.

1.4.2 Capital:

- a) **Material bibliográfico**;
- b) **Equipamentos e material permanente**, incluídas as despesas com instalações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos;
- c) Os itens de capital serão alocados na instituição de execução do projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do coordenador/Instituição de execução do projeto.

1.4.3 Bolsas:

- a) Poderão ser solicitadas bolsas da FACEPE nas seguintes modalidades:
 - Iniciação Científica (BIC);
 - Difusão Científica e Tecnológica (BDCT);
 - Fixação de Técnico (BFT); e
 - Fixação de Pesquisador (BFP).Obedecendo o limite para cada faixa de financiamento (subitem 1.3) e os requisitos e valores das Tabelas Vigentes da FACEPE (<http://agil.facepe.br/modalidades.php>);
- b) Cada solicitação de bolsa deve ser registrada da mesma maneira nos sistemas SISC&T e AgilFAP, especificando-se modalidade, nível e duração desejada. No AgilFAP, a solicitação das bolsas e a consistência do orçamento solicitado serão checadas com relação às regras desta Chamada Pública (subitem 1.4 do REGULAMENTO);
- c) As bolsas eventualmente aprovadas no âmbito de um projeto serão concedidas na forma de quota ao coordenador do mesmo, ao qual caberá fazer as indicações dos bolsistas no Sistema AgilFAP apenas após a assinatura do Termo de Outorga;
- d) A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos requisitos, prazos e critérios estipulados pela FACEPE para cada uma das modalidades, que estão indicadas em <http://agil.facepe.br/modalidades.php>. Em particular, a implementação de Bolsas de Iniciação Científica (BIC) deverá obedecer ao calendário e às regras do Programa de

Iniciação Científica da FACEPE, inclusive quanto à participação do bolsista na avaliação na Jornada de Iniciação Científica;

- e) A duração das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto (24 meses). Nesse período, serão permitidas substituições de bolsistas, desde que plenamente justificadas pelo coordenador do projeto;
- f) As bolsas não poderão ser usadas para pagamento de prestação de serviços, nem para a execução de atividades administrativas, uma vez que tal utilização estaria em desacordo com a finalidade das bolsas da FACEPE.

1.4.4 Não são permitidas despesas com:

- a) Serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica) para cobrir despesas ou taxas de caráter administrativo, gestão, para quaisquer atividades do projeto, bem como para atividades que caracterizem terceirização das atividades de pesquisa;
- b) Construção e reformas de imóveis;
- c) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- d) Despesas de rotina tais como: contas de luz, água, telefone, correios, reprografia, internet e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- e) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a lei vigente, bem como as normas da FACEPE, disponíveis no endereço eletrônico www.facepe.br;
- f) Terceirização das atividades básicas de pesquisa, como, por exemplo, delineamento experimental, análise de dados, elaboração de relatórios, revisão e tradução de textos ou o pagamento de membros da equipe por tais serviços;
- g) A contratação de pessoa física por um período superior a 89 (oitenta e nove) dias e, em nenhuma hipótese, haverá prorrogação do contrato;
- h) Qualquer tipo de remuneração ao proponente/coordenador do projeto e ao coordenador de campo;
- i) Tradução/revisão de texto e publicação de artigos;
- j) Aquisição de Mobiliário e materiais de escritório;
- k) Despesas com ornamentação, alimentação, coquetel, *coffee break*, shows e manifestações artísticas de qualquer natureza;

- l) Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;
 - m) Publicidade;
 - n) Passagens e diárias, e outras despesas para a participação em congressos, missão científica, eventos e seminários, exceto para trabalhos de campo ou participar dos seminários de Acompanhamento e Avaliação (A&A) do PPSUS-2020, quando extritamente necessárias;
 - o) Aquisição de veículos;
- 1.4.5 As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição de execução do projeto, a título de contrapartida.
- 1.4.6 Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas da FACEPE (disponível em <http://www.facepe.br>) e no CNPq (disponível em <http://www.cnpq.br/prestacaocontas>).
- 1.4.7 Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de 18% (dezoito por cento) do montante previsto para tais gastos. A FACEPE não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.
- 1.4.8 Além da seleção das rubricas identificadas como itens a serem apoiados, será necessária a descrição detalhada do item e os quantitativos solicitados em espaço previsto no Formulário *online* do SISC&T e também no orçamento detalhado da proposta anexada no AgilFAP, para a presente Chamada.
- 1.4.9 Deve ser observada a coerência entre o item solicitado e a metodologia proposta no projeto.
- 1.4.10 Os bens gerados ou adquiridos no âmbito de projetos contratados nesta Chamada serão incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da instituição executora a qual o proponente está vinculado.
- 1.4.11 Será de responsabilidade do pesquisador e da instituição executora a forma de incorporação do bem à instituição.

1.5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

As propostas a serem apoiadas pela presente Chamada Pública deverão ter seu prazo máximo de execução de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Outorga.

CHAMADA PÚBLICA FACEPE 06/2020

PROGRAMA PESQUISA PARA O SUS: GESTÃO COMPARTILHADA EM SAÚDE (PPSUS - PERNAMBUCO)

1.6. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento do Chamada Pública na página Internet da FACEPE e no Diário Oficial do Estado.	10/08/2020
Disponibilização dos Formulários eletrônicos no Sistema AgilFAP da FACEPE e no Sistema SISC&T do Ministério da Saúde	10/08/2020
Limite para submissão eletrônica das propostas nos Sistemas AgilFAP da FACEPE e SISC&T do Ministério da Saúde	25/09/2020 (até 23h59, horário de Brasília)
Divulgação do Enquadramento das Propostas, na página da FACEPE	A partir de 01/10/2020
Análise e julgamento das propostas pela Comissão de Especialistas	A partir de 02/11/2020
Divulgação do Resultado da Análise e Julgamento (Etapa III)	A partir de 05/11/2020
Divulgação do Resultado Final da Etapa III, pós- recurso, e convocatória para a Comissão de Avaliação Presencial (Etapa IV)	A partir de 13/11/2020
Realização da Comissão de Avaliação Presencial – CAP (Etapa IV)	A partir de 18/11/2020
Divulgação do Resultado Final (Etapa V)	A partir de 20/11/2020
Divulgação do Resultado Final, pós-recursos administrativos	A partir de 30/11/2020
Contratação da Proposta e Assinatura do Termo de Outorga	A partir de 01/12/2020

1.7. RECURSOS FINANCEIROS

1.7.1 As propostas aprovadas serão financiadas, conforme estabelecido no Convênio SICONV nº 900399/2020, firmado entre CNPq/FACEPE/SES, com recursos de capital, custeio e bolsas, no valor global estimado de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), sendo R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) oriundos do orçamento do Decit/SCTIE/MS, a serem repassados por meio do CNPq e R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) a título de Contrapartida do Estado, sendo R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) do orçamento da FACEPE (ação 4149 – Apoio ao Desenvolvimento e Difusão de Estudos e Pesquisas Induzidos) e R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) oriundos do orçamento da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco (ação 3082 – Formação e Qualificação de Recursos Humanos para o SUS), a serem despendidos nos exercícios de 2020 e 2021. Poderá ser disponibilizado até 5% do valor da contrapartida para

despesas de custeio relacionadas ao Julgamento das propostas e aos Seminários Parcial e Final de Acompanhamento e Avaliação.

1.7.2 Os recursos financeiros serão distribuídos inicialmente da seguinte forma entres as faixas de financiamento:

- Faixa A: até R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais);
- Faixa B: até R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais); e
- Faixa C: até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

***Podendo ser reduzido o valor correspondente a até 5% do valor da contrapartida para despesas de custeio relacionadas a Julgamento e Seminários, conforme mencionado no subitem 1.7.1.**

1.7.3 Os recursos não usados em uma faixa poderão ser transferidos para outra faixa em função dos resultados das avaliações.

1.7.4 A liberação dos recursos financeiros ocorrerá em até 02 (duas) parcelas, sendo a primeira logo após a assinatura do termo de outorga.

2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

2.1. QUANTO AO PROPONENTE E A EQUIPE EXECUTORA:

2.1.1 O proponente será, necessariamente, o coordenador do projeto e, como tal, assume o compromisso de manter, durante a execução do mesmo, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes da FACEPE e do CNPq;

2.1.2 O proponente deve atender aos itens abaixo:

- a) Possuir o título de doutor e ter currículo atualizado na Plataforma Lattes até a data da submissão da proposta;
- b) Ser obrigatoriamente o coordenador do projeto;

- c) Ter vínculo formal empregatício com a instituição de execução do projeto. A existência de vínculo empregatício estará caracterizada por meio de documento oficial que comprove haver concordância entre o proponente e a instituição de execução do projeto para o desenvolvimento de certa atividade de pesquisa e/ou ensino, documento esse expedido por autoridade competente da instituição;
- d) Não possuir vínculo empregatício em UF diferente de Pernambuco;
- e) Ser responsável pela gestão financeira e técnica da pesquisa;
- f) Ter anuência da instituição de vínculo empregatício;
- g) Não participar da equipe executora de mais de 2 (duas) propostas submetidas a esta Chamada Pública;
- h) Ter produção científica ou tecnológica relevante, nos últimos 5 (cinco) anos, na área específica do projeto de pesquisa submetida;
- i) Não ser membro do Comitê Gestor do Programa PPSUS-PE/2020; e
- j) Não apresentar mais de uma proposta na condição do coordenador.

2.1.3 A equipe executora do projeto deve atender aos itens abaixo:

- a) A equipe técnica poderá ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos. Outros profissionais poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores;
- b) Somente deverão ser incluídos na equipe do projeto aqueles que tenham prestado anuência formal por escrito, a qual deve ser enviada junto com a documentação complementar, anexada no período de submissão da proposta;
- c) Os membros da equipe técnica caracterizados como pesquisadores deverão ter seus currículos cadastrados na Plataforma Lattes. Essa exigência não se aplica a pesquisadores estrangeiros;
- d) Serão, preferencialmente, apoiadas as propostas que envolverem parcerias interinstitucionais, integrando ações do poder público, do setor produtivo e da sociedade civil;
- e) Deve ser composta, no mínimo, por um integrante de mesma titulação do coordenador. O mesmo será designado como coordenador substituto e representará o titular quando necessário;
- f) Espera-se o envolvimento de parcerias interinstitucionais, integrando ações do poder público e do setor produtivo; e
- g) Não ser membro do Comitê Gestor do PPSUS-PE/2020.

2.2. QUANTO À PROPOSTA:

- 2.2.1 As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, contendo rigorosamente todos os itens previstos nos formulários eletrônicos de preenchimento obrigatório, dos Sistemas SISC&T e AgilFAP.
- 2.2.2 O Formulário eletrônico do Sistema SISC&T do Ministério da Saúde conterà campos de texto para o preenchimento de informações pertinentes ao projeto, de forma a permitir sua adequada análise e julgamento.
- 2.2.3 As propostas deverão atender às linhas temáticas elaboradas a partir da consulta à comunidade científica, realizada entre 23 e 30/07/2020, de forma remota, dada a impossibilidade de realizar a Oficina de Prioridades de Pesquisa em Saúde de forma presencial em razão da pandemia de COVID-19.
- 2.2.4 A seleção de linhas temáticas para esta Chamada Pública visa induzir seleção de projetos destinados à produção de conhecimentos e de metodologias ou meios processuais inovadores para a superação de problemas que efetivamente demandam atividades de pesquisa e tenham aplicabilidade para o SUS e, principalmente, não possam ser enfrentados apenas por uma combinação dos meios de intervenção já existentes.

2.2.5. Temas e Linhas Temáticas para esta Chamada Pública:

EIXOS TEMÁTICOS	LINHAS DE PESQUISA
Eixo 1 - Ações Estratégicas de Vigilância em Saúde	<ol style="list-style-type: none">1- Desenvolvimento e/ou avaliação de estratégias de prevenção, diagnóstico e tratamento farmacológico e não farmacológico da COVID-19;2- Estudo epidemiológico sobre SRAG e COVID-19: perfil dos infectados, mortalidade, letalidade e transmissão vertical da doença;3- Avaliação das doenças associadas e complicações em pacientes portadores de SRAG e COVID-19;4- Desenvolvimento e/ou avaliação de estratégias de promoção à saúde, prevenção, diagnóstico e

	<p>tratamento farmacológico e não farmacológico em condições crônicas;</p> <p>5- Análise do impacto do isolamento social em idosos e pessoas acometidas por doenças crônicas (automedicação, saúde mental, entre outros);</p> <p>6- Estudos sobre transtornos mentais e uso abusivo de drogas;</p> <p>7- Estudos sobre prevenção, controle e diagnóstico de arboviroses e doenças negligenciadas;</p> <p>8- Estudos sobre Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST), HIV e co-infecções, com ênfase nos jovens e na relação com a vulnerabilidade social.</p>
<p>Eixo 2: Organização das Redes de Atenção à Saúde (RAS)</p>	<p>1- Análise da implementação e desenvolvimento das Redes de Atenção à Saúde (RAS), com destaque para intersetorialidade, integralidade e coordenação do cuidado;</p> <p>2- Estudos sobre a regionalização em saúde;</p> <p>3- Avaliação das linhas de cuidado às doenças crônicas, com ênfase nas cardiovasculares;</p> <p>4- Avaliação da Atenção Primária à saúde como ordenadora do cuidado nas Redes de Atenção à Saúde (RAS);</p> <p>5- Desenvolvimento de tecnologias e dispositivos para integração das Redes de Atenção à Saúde (RAS);</p> <p>6- Estudos sobre o cuidado em saúde mental e a implementação da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS);</p> <p>7- Estudos sobre atenção à saúde da população LGBTQI+, com ênfase no combate à violência.</p>

CHAMADA PÚBLICA FACEPE 06/2020

PROGRAMA PESQUISA PARA O SUS: GESTÃO COMPARTILHADA EM SAÚDE (PPSUS - PERNAMBUCO)

Eixo 3: Gestão do Trabalho e Educação em Saúde	<ol style="list-style-type: none">1- Avaliação da Política de Educação Permanente em Saúde;2- Estudos sobre a formação nos cursos técnicos, de graduação e nos programas de residência em saúde;3- Estratégias interdisciplinares na formação e no cuidado em saúde;4- Estudos sobre a formação de trabalhadores de saúde para a atenção primária, com ênfase nas emergências em saúde pública;5- Avaliação da força de trabalho no Sistema Único de Saúde (SUS) e do processo de trabalho na Atenção Primária à Saúde.
Eixo 4: Saúde da Mulher e Materno Infantil	<ol style="list-style-type: none">1- Desenvolvimento de tecnologias para qualificação do pré-natal;2- Desenvolvimento de estratégias para redução da sífilis congênita;3- Análise da atenção à saúde na rede obstétrica, com ênfase nas boas práticas de atenção ao parto (incentivo ao parto normal, vinculação da mulher à maternidade, prevenção da violência obstétrica, entre outros);4- Estratégias de melhoria da prevenção, diagnóstico e tratamento das neoplasias ginecológicas, do câncer de colo de útero e mama;5- Estudos sobre ciclo gravídico-puerperal (saúde mental das mulheres, acompanhamento e cuidado na rede de atenção);

CHAMADA PÚBLICA FACEPE 06/2020

PROGRAMA PESQUISA PARA O SUS: GESTÃO COMPARTILHADA EM SAÚDE (PPSUS - PERNAMBUCO)

	6- Estudos sobre saúde da mulher, incluindo prevenção de violência contra as mulheres e saúde mental.
Eixo 5: Planejamento, Economia, Gestão e Inovação em Saúde	<ol style="list-style-type: none">1- Avaliação, desenvolvimento e incorporação de Tecnologias em Saúde;2- Avaliação de custo-efetividade de serviços, programas e políticas de saúde;3- Estudos sobre gestão e controle de custos;4- Análise do acesso aos serviços de saúde;5- Estudos sobre planejamento e financiamento em saúde;6- Estudo sobre Sistemas de Informação em Saúde (SIS), produção e divulgação de informações.

2.2.6 Quanto às permissões/exigências legais:

- a) Os projetos de pesquisa que envolvam pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais, devem conter uma seção sobre seus aspectos éticos e legais, devendo ser anexado comprovante de submissão ou parecer do comitê de ética em pesquisa credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), conforme os termos da Resolução 466/2012 e Resolução 510/2106, do Conselho Nacional de Saúde;
- b) Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do certificado de qualidade em Biossegurança;
- c) Demais autorizações/permissões de caráter ético ou legal, que se façam necessárias, deverão ser providenciadas pelo coordenador do projeto.

2.3. QUANTO À INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO:

- 2.3.1 A instituição de vínculo do proponente, doravante denominada "Instituição de Execução do Projeto", deverá ser constituída sob as leis brasileiras, ter sua sede e administração no país e funcionamento em Pernambuco, bem como se enquadrar em um dos seguintes perfis:
- Instituições de ensino superior (IES), públicas ou privadas, sem fins lucrativos;
 - Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT): órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, legalmente constituída sob as leis brasileiras, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos, segundo a LEI Nº 13.243, de 11/01/2016;
 - Institutos e centros de PD&I, públicos ou privados, sem fins lucrativos; e
 - Empresas públicas, que executem atividades de pesquisa em CT&I. Todas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua localização e administração no estado de Pernambuco.
- 2.3.2 Deve se comprometer a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe dedicar-se ao projeto proposto. Estas informações deverão estar expressas na carta de anuência citada no subitem 2.4.1, letra d.
- 2.3.3 Realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais.

2.4. QUANTO À DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DIGITALIZADA

- 2.4.1 A documentação complementar requerida deverá ser anexada durante o preenchimento do formulário de submissão da proposta no Sistema AgilFAP. **Não será necessária a entrega de documentação impressa.** Devem constar os seguintes itens:
- Formulário gerado no Sistema SISC&T (arquivo PDF transmitido eletronicamente à FACEPE por meio do Sistema AgilFAP);
 - Projeto de pesquisa (em "pdf", com tamanho máximo de 2 MB);
 - Declaração do proponente, atestando possuir vínculo empregatício com a instituição onde será desenvolvido o projeto (Instituição Executora) ou documentação comprobatória desse vínculo;

- d) Carta de anuência da Instituição Executora, assinada pelo chefe do departamento/instituto ou pelo representante máximo da instituição;
- e) Cartas de anuência de outros pesquisadores, incluindo os doutores, integrantes da equipe quanto à sua participação no projeto;
- f) Cópia do protocolo de submissão ou parecer consubstanciado do Comitê de Ética em Pesquisa para projetos que envolvam participação de seres humanos (Resolução nº 466/12, CONEP/CNS/MS) com o devido registro de recebimento pelo respectivo Comitê, bem como outras autorizações/permissões de caráter ético ou legal, quando for o caso, conforme descrito no subitem 2.2.6 deste REGULAMENTO.

***O parecer (ou protocolo) a ser anexado deverá ser emitido em nome do pesquisador proponente e para o mesmo projeto de pesquisa. Em casos de subprojetos, dever-se-á enviar declaração do coordenador do projeto principal (submetido ou aprovado no Comitê de Ética), informando que o projeto submetido nesta Chamada Pública se trata de um projeto vinculado. Essa declaração deve estar devidamente datada e assinada e ser enviada juntamente com o Parecer do Comitê de Ética em um único documento.**

****No caso do projeto de pesquisa não requerer tais permissões, o proponente deverá anexar declaração fundamentada e justificada.**

*****É vedada, sob qualquer pretexto, a juntada de documentos após o prazo limite de submissão da proposta.**

3. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

Seguem abaixo os critérios para julgamento das propostas com base na:

- a) Análise dos pareceristas *ad hoc* e da Comissão de Especialistas para o mérito técnico-científico (de acordo o quadro apresentado no subitem 3.1) deste REGULAMENTO;
- b) Análise dos representantes da SES-PE referente à relevância social (de acordo o quadro apresentado no subitem 3.2) deste REGULAMENTO.

CHAMADA PÚBLICA FACEPE 06/2020

PROGRAMA PESQUISA PARA O SUS: GESTÃO COMPARTILHADA EM SAÚDE (PPSUS - PERNAMBUCO)

3.1. Critérios de mérito técnico-científico para análise e julgamento dos pareceristas *ad hoc* e da Comissão de Especialistas:

	Critérios	Pontuação (SICS&T)
A	Critérios técnicos e científicos <ul style="list-style-type: none">– Originalidade, relevância e caráter de inovação;– Aspectos metodológicos frente aos objetivos propostos;– Viabilidade técnica de execução do projeto;– Considera os aspectos éticos em pesquisa.	Até 30 pts
B	Critérios gerenciais e financeiros <ul style="list-style-type: none">– Coerência do orçamento com os objetivos, métodos e resultados propostos ;– Compatibilidade da infraestrutura e dos recursos humanos para o desenvolvimento da proposta;– Coerência dos itens orçamentários solicitados com o valor de mercado.	Até 20 pts
C	Critério de expansibilidade da pesquisa <ul style="list-style-type: none">– Possibilidade de futuros desdobramentos que extrapolem o objetivo inicial da pesquisa, usando como base a tecnologia ou a metodologia apresentada na pesquisa.	Até 5 pts
D	Critério de cooperação científica <ul style="list-style-type: none">– Cooperação com grupos internos e/ou externos a Pernambuco;– Intersetorialidade e transdisciplinaridade da pesquisa;– Estímulo ao ensino de pós-graduação, pesquisa e formação de recursos humanos.	Até 15 pts
E	Aplicabilidade dos resultados <ul style="list-style-type: none">– Aplicação dos resultados a curto ou médio prazo;– Capacitação/ treinamento de profissionais de saúde durante a realização da pesquisa;– Possibilidade de incorporação do resultado obtido na gestão e/ou atenção em saúde.	Até 30 pts
		Total: 100 pontos

CHAMADA PÚBLICA FACEPE 06/2020

PROGRAMA PESQUISA PARA O SUS: GESTÃO COMPARTILHADA EM SAÚDE (PPSUS - PERNAMBUCO)

3.2. Critérios de relevância social a serem analisados pelos representantes da SES/PE na Comissão de Especialistas.

	Critérios	Pontuação (SISC&T)
A	Políticas de saúde <ul style="list-style-type: none">– Consonância com a política nacional e estadual de Saúde e com as demandas específicas do estado;– Impacto na Política, Planejamento e Gestão em saúde do estado.	Até 15 pts
B	Contribuição para o aprimoramento e consolidação do SUS no estado <ul style="list-style-type: none">– Superação das desigualdades estaduais/regionais no âmbito da atenção à saúde;– Melhoria dos indicadores de saúde;– Impacto positivo nas condições de saúde e/ou na qualidade de vida da população.	Até 30 pts
C	Conhecimento sobre o tema <ul style="list-style-type: none">- Capacidade de resposta às lacunas do conhecimento.	Até 15 pts
D	Situação de morbimortalidade <ul style="list-style-type: none">Consonância com a situação de morbimortalidade no estado relacionada ao agravo a ser pesquisado.	Até 15 pts
E	Benefícios esperados e impactos <ul style="list-style-type: none">– Clareza dos benefícios esperados e impactos (científico, tecnológico, econômico, social e ambiental);– Possibilidade de incorporação dos resultados em curto e médio prazo na gestão e/ou atenção em saúde;– Capacitação/ treinamento de profissionais de saúde durante a realização da pesquisa.	Até 25 pts
		Total: 100 pontos

CHAMADA PÚBLICA FACEPE 06/2020

PROGRAMA PESQUISA PARA O SUS: GESTÃO COMPARTILHADA EM SAÚDE (PPSUS - PERNAMBUCO)

- 3.3.** Critérios de mérito técnico-científico e relevância socio sanitária para análise e julgamento da Comissão de Avaliação Presencial (CAP):

Avaliação Técnico-Científica (Critérios)		Pontuação (SISC&T)
A	- Cronograma	Até 10 pts
B	- Aspectos financeiros	Até 10 pts
C	- Mérito técnico-científico	Até 15 pts
D	- Aspectos éticos	Até 15 pts
Avaliação de Relevância Sócio sanitária (Critérios)		Pontuação (SISC&T)
A	- Contribuição para o SUS local	Até 15 pts
B	- Incorporação dos resultados no sistema público de saúde	Até 20 pts
C	- Situação de morbimortalidade, gestão e/ou atenção em saúde	Até 15 pts
		Total: 100 pontos

4. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 4.1.** A execução dos projetos aprovados será acompanhada por meio de relatórios técnicos parciais, de visitas *in loco* de técnicos ou consultores do Comitê Gestor e da participação dos coordenadores nos Seminários de Acompanhamento e Avaliação (Parcial e Final) do PPSUS-PE, organizados anualmente pela SES e pela FACEPE.
- 4.2.** Quando solicitado pela FACEPE, o coordenador deverá preencher formulário de avaliação e acompanhamento do projeto de pesquisa aprovado e enviá-lo à FACEPE com, no mínimo, 15 dias de antecedência da realização dos Seminários de Acompanhamento e Avaliação (Parcial e Final) do PPSUS.
- 4.3.** O coordenador da pesquisa deverá comprometer-se a participar de forma ativa e integral de todos seminários PPSUS previstos nesta Chamada Pública, quais sejam os Seminários de Acompanhamento e Avaliação Parcial e Final do PPSUS.
- 4.4.** O coordenador do projeto deverá, pessoalmente, realizar a apresentação nos Seminários de Acompanhamento e Avaliação. Em caso de impossibilidade de comparecimento, o coordenador/beneficiário deverá justificar o motivo da ausência e indicar um componente da equipe, preferencialmente, com título de doutor, para realizar a apresentação.
- 4.5.** Caso o coordenador não atenda ao disposto no subitem 4.3 (acima) o mesmo ficará inadimplente junto à FACEPE, devendo submeter justificativa formal à análise pelo Comitê Gestor do PPSUS em Pernambuco. Frente ao não cumprimento deste item, o coordenador/beneficiário poderá ser impedido de concorrer a novos editais do PPSUS-PE até que seja regularizada sua pendência.
- 4.6.** Nos Seminários de Acompanhamento e Avaliação, os coordenadores convocados deverão apresentar as atividades desenvolvidas e resultados alcançados em cada projeto, a fim de que estes sejam avaliados por especialistas indicados pelo Comitê Gestor, que emitirão pareceres e recomendações.
- 4.7.** Após o Seminário de Avaliação Final, os representantes da SES/PE no Comitê Gestor apresentarão ao Decit/SCTIE/MS e ao CNPq um relatório contendo análise dos resultados/produtos dos projetos aprovados e descrevendo seu potencial de utilização/incorporação no sistema e serviços de saúde, bem como sua capacidade de dar resposta aos problemas relacionados à organização dos serviços e à atenção prestada à população do estado.
- 4.8.** Todas as pesquisas financiadas pelo MS estarão disponíveis no Sistema Gerencial do Decit/SCTIE/MS - Pesquisa Saúde (acessível em <http://pesquisasaude.saude.gov.br>). Portanto,

ao término dos projetos **é obrigatório a todos os coordenadores** o preenchimento dos dados nessa plataforma **antes da realização do Seminário de Avaliação Final**.

- 4.9.** O coordenador do projeto deverá encaminhar à FACEPE, em Formulário *on line* específico, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da FACEPE:
- O relatório técnico final, elaborado no formato especificado pelo PPSUS, apresentando os principais resultados, conclusões e produtos obtidos com ênfase na sua utilização para o SUS;
 - A prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas, deverá seguir as normas de Prestação de Contas, que estão disponíveis no endereço eletrônico <http://agil.facepe.br/documentos.php>.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DA CHAMADA PÚBLICA E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA *ONLINE*

5.1. Sobre o conteúdo da Chamada Pública

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: diretoria@facepe.br.

5.2. Sobre as linhas temáticas apoiadas

Esclarecimentos e informações adicionais sobre as ações da Secretaria Estadual de Saúde, relacionadas às linhas temáticas descritas no subitem 0 podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: segtes@gmail.com.

5.3. Sobre o preenchimento do formulário de proposta *on line*

- 5.3.1 O atendimento a proponentes com dificuldades no preenchimento do formulário *on line* da FACEPE será feito pelo endereço suporte@facepe.br ou pelo telefone **(81) 3181-4616**, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.
- 5.3.2 O atendimento a proponentes com dificuldades no preenchimento do formulário *online* do Ministério da Saúde (SISC&T) será feito pelo endereço ppsus@saude.gov.br ou através do "Fale Conosco" (<http://portal2.saude.gov.br/sisct/>). O atendimento será realizado até as 18h da data limite de submissão da proposta de acordo como cronograma (subitem 1.6 do REGULAMENTO).